

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL "CEARÁ MODA REVERSA" - LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS TÊXTEIS E FOMENTO		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	03/06/2026 12:57:23	<b>Data da assinatura:</b>	03/06/2026 12:57:27



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
03/06/2026

**INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL "CEARÁ MODA REVERSA" – LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS TÊXTEIS E FOMENTO À ECONOMIA CIRCULAR NA INDÚSTRIA DA MODA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

### **A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Ceará Moda Reversa", destinado a estabelecer o sistema de logística reversa e o fomento à economia circular na cadeia produtiva têxtil e de confecções.

Art. 2º. Os objetivos do programa compreendem:

- I. Minimizar o descarte inadequado de resíduos têxteis em aterros sanitários e lixões;
- II. Estimular o *upcycling* (reutilização criativa) e a reciclagem de fibras têxteis;
- III. Promover a integração entre indústrias, cooperativas de reciclagem e designers locais.

Art. 3º. São diretrizes do Programa:

- I. Criação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) em polos comerciais de moda;
- II. Estabelecimento de parcerias com o setor privado para o transporte de resíduos industriais até centros de triagem;
- III. Priorização de cooperativas de catadores e egressos do sistema prisional em projetos de capacitação para transformação de resíduos.

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Deputada Emilia Pessoa – PSDB**

## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

### **JUSTIFICATIVA**

A indústria da moda é, globalmente, a segunda mais poluente do mundo. No Ceará, estado que se consolida como o terceiro maior polo têxtil do Brasil, o impacto do descarte de resíduos sólidos de confecção é uma questão de ordem pública. Milhares de toneladas de retalhos e refugos de corte são destinados diariamente a aterros sanitários ou, em casos mais graves, descartados de forma irregular em terrenos baldios e leitos de rios.

Este Projeto de Lei visa criar a infraestrutura necessária para que o conceito de "lixo" seja substituído pelo de "recurso". Ao instituir a logística reversa, o Estado cumpre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e induz a inovação tecnológica no setor. A proposta foca na economia de baixo carbono e na justiça social, ao integrar cooperativas de catadores e grupos de artesãos na triagem e no beneficiamento desses resíduos, transformando passivo ambiental em ativo financeiro para comunidades vulneráveis de Fortaleza, Caucaia e do interior.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)